



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.00993.2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

## PARTES

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, nomeado pelo Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**II – CONTRATADA: BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.950.757/0001-22, sediada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-50, Sobreloja, salas 79, 87 e 95, Asa Sul, em Brasília/DF, neste ato representado por Celso Berilo Cidade Cavalcanti, domiciliado na sede da empresa.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 02/07/2024 e encerramento em 01/07/2025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo permanece o mesmo, qual seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 02/07/2024 a 01/07/2025.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo, é considerada a disponibilidade de recursos orçamentários do CFQ, correndo a despesa pelo crédito **Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e Centro de Custos: 03.04.04.001 - Atividade de Gestão Gerência Estratégica de Pessoas: Operação.**

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 28 de junho de 2024.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**

Presidente do CFQ

**CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTI**

BSB Med Segurança e Medicina do Trabalho Ltda

1º Tatiani Freitas Lôbo

2º Leandro Francisco Vieira



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 25/06/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079524** e o código CRC **536E196E**.

---

**Referência:** Processo nº 2800.00.00993.2024

SEI nº 0079524

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)